

JULGAMENTO DE RECURSO SEI Nº 28546029/2026 - SECULT.UDC.ASDC

Joinville, 24 de fevereiro de 2026.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09 horas, reuniram-se na Secretaria de Cultura e Turismo, os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, designados pelo nº 69.595/2025 (27400358), composta por Ananias Alves de Almeida, Andressa Corrêa, Kátia Cristina Lopes de Paula, Leonardo Cristiano Venske, Maria Barbosa Peixoto Fortuna, Mateus Roberto Carle, Miguel Soares Moreira, Poliana Santos e Simone Kalbusch para verificação do Recurso Administrativo de Joni Domingos Cassins (SEI nº 28036049), enviado ao 19 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

I - DAS FORMALIDADES LEGAIS. Conforme verificado, o recurso de Joni Domingos Cassins é extemporâneo, tendo sido interposto fora do prazo legal previsto no item 7.3 do Edital nº 26600493/2025/PMJ.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 05/09/2025 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, na modalidade MECENATO, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural através da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 17/10/2025, após a finalização da fase de habilitação, realizou-se a fase de classificação das propostas, com a publicação da Ata de Julgamento Parcial, SEI nº 27829754, e Ata de Julgamento Parcial Complementar, SEI nº 27850988, publicadas em 12/12/2025, onde consta os classificados e desclassificados dos projetos na categorias Ações Culturais (IV) e Patrimônio (III). Assim, ao verificar que o Recurso Administrativo (SEI 27910148) relativo à proposta autuada sob Processo SEI nº 25.0.255351-7 foi Negado, o ora recorrente, interpôs o presente recurso.

III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O projeto foi Classificado com nota final 70,0 pela Comissão de Análise de Projetos, porém, não concorda com a decisão. O recurso apresentado, em síntese, pretende solicitar a avaliação da proposta e divulgação do status do projeto inscrito no Mecenato Cultural.

IV - DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 26600493/2025/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. De acordo com o item 7.3 do Edital nº 26600493/2025, o prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município. Considerando que a recorrente apresentou o referido Recurso em 08/01/2026 intencionada a recorrer da decisão contida no Julgamento de Recurso (SEI 27953861), onde não existe previsão no Edital de Chamamento Público nº 26600493/2025/PM para tal recurso. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento comunica a esta Comissão de Análise de Projetos a extemporaneidade do recurso da recorrente através do Memorando (SEI 28427545). Verifica-se que o recurso foi protocolado, portanto, fora do prazo regulamentar estabelecido no instrumento convocatório.

V - CONCLUSÃO. Por todo o exposto, esta Comissão decide pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto, em razão de sua **extemporaneidade**, para o Edital de Chamamento Público nº 26600493/2025/PMJ.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lopes de Paula, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Barbosa Peixoto Fortuna, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Rosane Corrêa, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Roberto Carle, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2026, às 22:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Gerente**, em 26/02/2026, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ananias Alves de Almeida, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Santos, Coordenador(a)**, em 26/02/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Kalbusch, Coordenador(a)**, em 26/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Soares Moreira, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28546029** e o código CRC **C5EEFFD7**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.192171-7

28546029v4